

Circular nº. 07/2022

Vitória/ES, 18 de fevereiro de 2022

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: **Preenchimento do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras - RAPP.**

Prezados (as) Senhores (as),

Neste ano, os postos revendedores de combustíveis devem enviar os dados ao Ibama entre os dias **1º de fevereiro e 31 de março**, dados estes que devem constar informações sobre a venda de combustíveis, resíduos gerados e formas de destinação no ano anterior de 2021. O preenchimento do RAPP é obrigatório para as pessoas físicas e jurídicas que exercem as atividades sujeitas à cobrança de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

Não entregar o RAPP, ou enviá-lo com erros de dados, pode gerar multa de até R\$ 9 mil. **Além disso, a regularidade no RAPP é condição indispensável para renovação da licença ambiental.**

A **falta de entrega** do RAPP ou a entrega com **informações total ou parcialmente falsas**, está sujeita à multa de natureza tributária, de acordo com o Art. 17 da IN nº 06 de 24, de março de 2014.

Abaixo segue contato das nossas assessorias ambientais para orientação e orçamento de custo para envio do relatório.

- **META AMBIENTAL** – Tel. (27) 3049.0249 ou (27) 99949.1024
Sra. Brendalee - metaambiental@metaambiental-es.com

- **PLUMAS CONTÁBIL** – Tel. (21) 99166.3517
Sr. Vitor Maia

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.